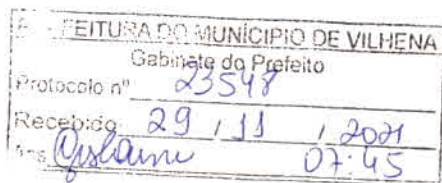




PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



Projeto de Lei
Projeto Decreto Legislativo
Projeto de Resolução
Requerimento
Indicação
Moção
Emenda

Nº

AUTOR: VEREADOR ZEZINHO DA DISÁGUA

INDICAÇÃO Nº091/2021

O Vereador subscritor desta, na forma regimental, indica ao Senhor Prefeito, que seja realizado um estudo a fim de verificar a viabilidade de construção de quebra-molas na Rua 737, Bairro Cristo Rei em frente a mecânica Izak.

JUSTIFICATIVA

A colocação de um quebra-molas se faz necessário no sentido de reduzir a velocidade dos veículos, haja vista o fluxo intenso de veículo com velocidade acima do permitido, sendo que muitas pessoas trafegam naquela região.

Sendo assim, solicita-se encarecidamente ao Poder Executivo que providencie o atendimento da solicitação.

Câmara de Vereadores, 26 de novembro de 2021.



SEMTRAN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - VILHENA/RO

Memorando nº233 /2021/SEMTRAN

Vilhena (RO), 15 de Dezembro de 2021.

DE: SEMTRAN

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Resposta ao Memorando nº1569/2021/GAB - Indicação nº 91/2021.

Sra. Chefe de Gabinete,

A Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, responde a **Indicação nº 91/2021**, emitida pelo **Gabinete do Vereador Zezinho da Diságua**, o qual solicita construção de um redutor de velocidade (lombada), na Rua 737 – Bairro Cristo Rei, em frente a Mecânica Izak.

Informamos que faremos um estudo técnico do local, onde verificaremos se nas vias citadas caberá a instalação de redutores de velocidade, pois conforme as Normas de Trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN), esta determina que: Art. 1º - A ondulação transversal pode ser utilizada onde necessite reduzir a velocidade do veículo de forma imperativa, nos casos em que estudo técnico de engenharia de tráfego demonstre índice significativo ou risco potencial de acidentes cujo fator determinante é o excesso de velocidade praticado no local onde, outras alternativas de engenharia de tráfego são ineficazes.

Desta forma, nosso Departamento de Engenharia de Tráfego analisará e emitirá parecer-favorável e/ou alternativas para melhoria do trânsito no local, proporcionando segurança aos motoristas e pedestres.

Nos colocamos a disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Róccio Aires Cândido

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito
SEMTRAN

Decreto nº 46.908/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	
Cabinete do Prefeito	
Protocolo nº	23752
Recebido	15 / 12 / 2021
Ass	Ass. Vilhena 09:16